

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do <u>Ato CSJT.GP.SG n. 72/2024</u>, reconheceu o direito ao pagamento da Vantagem Pecuniária Individual - VPI em favor dos servidores ativos e aposentados e pensionistas submetidos ao regime de paridade de proventos;

CONSIDERANDO o constante no <u>processo administrativo</u> <u>TRT/e-PAD/34727/2024</u>; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no <u>processo administrativo TRT/e-PAD/35486/2021</u>, que determina a publicação dos atos administrativos,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do passivo a título de Vantagem Pecuniária Individual - VPI, referente ao período de 21/7/2016 a 31/12/2018, em favor dos servidores ativos, aposentados e pensionistas relacionados no processo administrativo TRT/e-PAD/34727/2024, nos termos da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016, e do Ato CSJT.GP.SG N. 72/2024, publicado no DEJT em 17/9/2024, condicionado à disponibilidade orçamentária.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 548, de 8 de outubro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4077, 10 out. 2024. Caderno Administrativo p. 2